

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE 21 ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO. AVISO N.º 15155/2009, PUBLICADO NO DR. 2.º SÉRIE, N.º 166, DE 27 DE AGOSTO DE 2009. RECURSO HIERÁRQUICO. INTERESSADA – EMILIA MARIA DA SILVA SAMPAIO – Presente o processo de recurso hierárquico apresentado pela candidata Emilia Maria da Silva Sampaio, em anexo. -----

-----O Senhor Vereador Eduardo Bragança usou da palavra colocando a seguinte questão como ponto prévio: "Senhor Presidente gostaria de começar por lhe dizer que a discussão e votação dos pontos 28 a 39 não devem ter lugar aqui neste órgão. Com efeito, da documentação junta a estes pontos verifica-se que pelos interessados foi apresentado recurso hierárquico cuja decisão cabe tão somente ao órgão - Presidente de Câmara - e não ao órgão - Câmara Municipal. Deste modo, está esta Câmara impedida de se pronunciar sobre os referidos recursos hierárquicos sob pena de violação de lei. Para além de que estaremos a proferir decisões/actos administrativos impugnáveis judicialmente por serem ilegais, quanto mais não seja por padecerem de um vício procedimental. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que os processos estão presentes na reunião do executivo com base nos pareceres jurídicos que os acompanha. -----

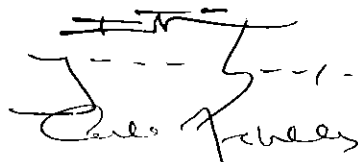
-----Pelo Senhor Vereador Eduardo Bragança foi dito: "Como o Senhor Presidente se manifesta pela improcedência da minha argumentação, solicito que essa posição fique transcrita em acta como forma de justificar o prosseguimento desta reunião com a discussão e votação

destes pontos até porque tal conduta poderá implicar a responsabilização da pessoa que emitiu tal parecer." -----

Deliberação – A Câmara Municipal com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica datado de 25 de Maio de 2010 e também com os fundamentos constantes da deliberação do júri de 7 de Maio de 2010, delibera indeferir o presente recurso hierárquico interposto por Emília Maria da Silva Sampaio. -----

-----Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor, um voto contra do Sr. Vereador Eduardo Bragança e duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Horácio Reis e Dr. Bruno Carvalho. -----

-----O Senhor Vereador Eduardo Bragança prestou a seguinte declaração de voto: " Voto contra pois entendo que a competência para a prolação da decisão dos recursos hierárquicos cabe apenas ao Sr. Presidente de Câmara e não a esta Câmara Municipal. Pelo exposto, está esta Câmara impedida de se pronunciar sobre os referidos recursos hierárquicos, sob pena de estar a cometer uma ilegalidade com a qual não compactuo."-----


Eduardo Bragança

